

PROJETO DE LEI Nº 49 /2019, de 31 de julho de 2019.

Protocolo Sob o nº 848/2019
as folhas 02 no livro de Protocolo nº 16
Tauá, 02/08/19
Servidor Responsável R. D. D. D.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com entidade sem fins lucrativos e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ- ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo, através da Secretaria da Cultura e Turismo, autorizado a celebrar convênio com a Associação dos Amigos da Banda de Música de Tauá, inscrita no CNPJ/MF nº 34.283.387/0001-52, com a finalidade de promover ações de incentivo à cultura e a música neste município.

Art. 2º. O convênio será por um período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, podendo ser repassado mensalmente a instituição conveniente o valor de até R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Art. 3º. As despesas para execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CEARÁ, em 31 de julho de 2019.



CARLOS FREDERICO CITO CÉSAR RÊGO
Prefeito Municipal